

LEI ORDINÁRIA Nº 1189

de 12 de agosto de 2004

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM MOTOCICLETAS.

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 03 de Agosto de 2004, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

A concessão para os serviços de transporte individual de passageiros, em motocicletas, regulamentada através da Lei Municipal nº 1037/01, de 04 de Julho de 2001, passará automaticamente aos sucessores familiares, no caso de morte do titular, sem prejuízo das demais disposições da Legislação que regulamenta o serviço.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Maio de 2004.*

Art. 3º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

DE, 12 DE AGOSTO DE 2004.

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1189/2004 - 12 de agosto de 2004